



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 998 / 98

RATIFICA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica ratificado o Decreto nº. 436 de 10 de Abril de 1995, do Executivo Municipal, que abriu o CRÉDITO ESPECIAL da ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao orçamento daquele exercício, para atendimento a despesa autorizada pela Lei nº. 904/95.

Art. 2º. - Fica igualmente ratificada a realização da despesa, com fundamento nos dispositivos legais mencionados no artigo anterior, representada pela subvenção concedida ao Remediense Esporte Clube, no valor da mesma autorização legal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 08 de dezembro de 1998


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei nº. 904 de 04 de abril de 1995 (cópia anexa), concedeu auxílios financeiros às entidades que menciona, fazendo constar em seu texto, que as despesas correriam à conta de dotações do Orçamento daquele exercício, que, no entanto, não continha crédito específico para transferência de recursos ao Remediense Esporte Clube. Procedendo de forma prática (pois quem autoriza a despesa, logicamente autorizou as providências legais ao seu processamento - interpretação extensiva), o Serviço de Contabilidade promoveu a abertura do competente Crédito Especial através do Decreto nº. 435/95 (Cópia anexa).

No exame de Legalidade dos atos administrativos o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acusou a imperfeição do procedimento, entendendo que FALTOU AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL, o que estamos suprindo, com a presente proposta de Lei, que na verdade APENAS REAFIRMA e COMPLEMENTA a concessão da Lei 904/95.

Senhora dos Remédios, 04 de dezembro de 1998


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal